

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2017.

Of. Circ. Nº 193/17

Assunto: Necessidade de emissão da e-procuração para contribuinte impedido de renovar seu certificado digital

Senhor(a) Presidente,

Por meio do Decreto nº 46.058/2017 - DOE RJ de 08.08.2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro promoveu alterações na legislação que regulamenta o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC, para a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias administradas pela SEFAZ, para estabelecer que nos casos em que o contribuinte estiver impedido de adquirir ou renovar seu certificado digital, em decorrência de baixa do CNPJ junto à Receita Federal, o mesmo deverá solicitar à Sefaz que outorgue a e-procuração em seu nome.

Continuamos à inteira disposição e desde já disponibilizamos a íntegra do Decreto, para melhor compreensão.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário

Decreto nº 46.058, de 07.08.2017 – DOE 1 08.08.2017

Inclui o § 6º ao art. 10 do Decreto nº 45.948/2017 , que dispõe sobre o domicílio eletrônico do contribuinte - Dec e sobre o sistema de procurações eletrônicas.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 145, inc. IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelo disposto no inciso III do art. 214 do Decreto-Lei nº 05 , de 16 de março de 1975, no § 5º do art. 19 da Lei nº 5.427 , de 1º de abril de 2009, e o contido no Processo nº E-04/059/50/2013,

Decreta:

Art. 1º Fica incluído o § 6º ao art. 10 do Decreto nº 45.948, de 15 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 10. (.....)

(.....)

§ 6º Nos casos em que o contribuinte estiver impedido de adquirir ou renovar seu certificado digital, em decorrência de baixa do CNPJ junto à Receita Federal, o mesmo deverá solicitar à SEFAZ que outorgue a e-procuração em seu nome, conforme regulamentação em Portaria da Subsecretaria de Receita."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA